

Município de Leiria

Câmara Municipal

## **CONTRATO-PROGRAMA**

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

A ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, n.º de identificação fiscal 500 849 579, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43, 3.ªA, Apartado 1133, 2401-801 Leiria, neste ato representado por Lino Duarte da Silva Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

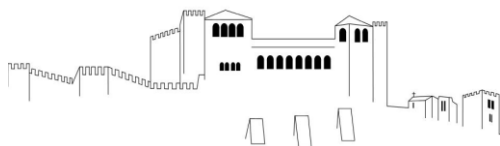
#### **Objeto do Contrato-Programa**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a organização e acompanhamento na iniciativa “Shop On 2022”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **Auxílio Financeiro e Não Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €7.128,67 (sete mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos), destinado à atividade “Shop On 2022”, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O auxílio atribuído será pago em duas tranches, sendo 30 % após a celebração do contrato-programa e 70 % no final, mediante apresentação de relatório final;
4. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio não financeiro mencionado no Anexo I, ficando o Segundo Outorgante com a responsabilidade do bom uso dos bens cedidos durante o período de cedência;



Município de Leiria

Câmara Municipal

---

5. Caberá ao Primeiro Outorgante diligenciar a aquisição dos serviços da PSP e dos serviços empresa externa para a realização do transporte e (des)montagens dos equipamentos necessários para o evento, conforme descrito no anexo I, e assumir os seus encargos.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foi definido como indicador a entrega de relatório da atividade proposta.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Obrigações do primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

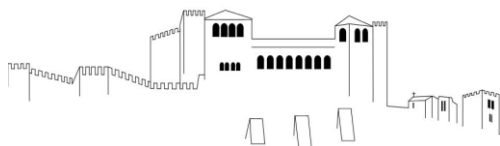
- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;



Município de Leiria

Câmara Municipal

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente: o relatório com os resultados alcançados e discriminação financeira da execução das atividades propostas, até 30 dias, após a data do fim do contrato programa.

#### **CLÁUSULA 6ª (¹)**

##### **Auditoria**

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

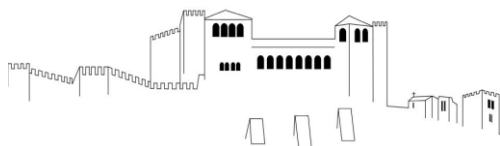
1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. (²).
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos (³)
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **CLÁUSULA 9ª**

1 Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas

2 Aplicável no caso de auxílio financeiro

3 Aplicável no caso de auxílio não financeiro



Município de Leiria

Câmara Municipal

---

### **Vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa inicia-se a 1 de julho de 2022 e terminará após a data de realização do evento que terá lugar no dia 9 de julho de 2022.

### **CLÁUSULA 10ª**

#### **Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o compromisso n.º 2743/2022, destinado à atividade “Shop On 2022”.

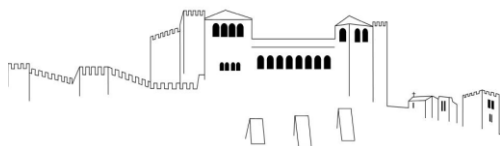
O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

Lino Duarte da Silva Ferreira

Leiria, 1 de julho de 2022



Município de Leiria

Câmara Municipal

## ANEXO I

**Apoios Não Financeiros à ACILIS para a organização do Shop On 2022, dia 9-7-2022****\_ Para a Praça Rodrigues Lobo:**

reforço de iluminação e focos de luz;  
 ponto de energia eléctrica;  
 5 baias para delimitar;  
 palco 10x10 (reserva de 34 praticáveis/estrados para palco com 10mx7m);  
 10 vasos de flores.

**\_ Para o Largo 5 de Outubro:**

ponto de energia eléctrica;  
 reforço de iluminação;  
 focos de luz;  
 palco 3x3 - reserva de 3 praticáveis/estrados;  
 5 tendas de pastelarias com ponto de energia eléctrica;  
 reforço de iluminação e focos de luz.

**\_ Para o Largo do Papa:**

reforço de iluminação em todo o Largo e focos de luz;  
 abertura com 1 recurso humano das casas de banho do Jardim Luís de Camões entre as 19h e a 1h00;  
 Welcome Center, com 6 mesas escolares e 8 cadeiras desdobráveis.

**\_ Para a Av. Heróis de Angola:**

reforço de iluminação e focos de luz;  
 ponto de energia eléctrica;  
 empréstimo e cedência de 10 baias;  
 palco 3x3 - reserva de 3 praticáveis/estrados.

**\_ No final da Av. Heróis de Angola (junto à Ergovisão):**

reforço de iluminação e focos de luz;

**\_ Outros Apoios:**

- cedência dos cubos municipais para colocação de duas lonas por parte da ACILIS;
- recursos humanos do Município para apoio ao evento;
- cedência de cerca de 25 baias para o corte de trânsito;
- serviço da PSP para apoio nos cortes de trânsito nas várias ruas da cidade, entre as 19h e 24h;
- contratação de empresa externa, através do fornecimento contínuo existente, para realização de trabalhos de transporte e (des)montagens;
- apoio na divulgação do evento nos habituais suportes de comunicação (site do Município, páginas oficiais de facebook);
- emissão de licenças de ruído, publicidade e ocupação do espaço público nas principais ruas e praças do centro da cidade, onde decorrerá o evento, com isenção do pagamento de taxas;
- autorização para exposição até ao máximo de 3 veículos no Largo do Papa.
- autorização para utilização do logótipo de Câmara Municipal de Leiria nos diversos suportes de comunicação do evento.